



Câmara Municipal Estância Turística de Embu das Artes

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 20/2.021

“Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e da outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, usando das suas atribuições conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º Em determinação das medidas de prevenção à expansão do COVID 19, o CORONA VÍRUS no âmbito da Câmara Municipal de Embu das Artes.

Art. 2.º Todos os servidores terão suas atividades presenciais no prédio da Câmara suspensas, exceto:

I – Segurança Patrimoniais; e Serviços Gerais (Limpeza e Higienização)

II – Outros serviços em que não houver meios de exercer on-line:

- a) A permanência do servidor no prédio será pelo tempo necessário para realizar as atividades.

Art. 3º As sessões permanecem de forma on-line (telepresença).

Art. 4º Fica proibido o ingresso de pessoas no prédio da Câmara, entre 20 e 5 horas, exceto o segurança patrimonial em serviço.

Parágrafo único: São as pessoas: público em geral, funcionários em geral e vereadores.

Art. 5º Permanece vigente os Atos da Presidência, n.º 3, 4 e 5/2020.

Art. 6º Esse Ato terá validade enquanto houver os alertas das autoridades da saúde.

Art. 7º Esse Ato entra em vigor em 15 de março de 2.021.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 12 de março de 2.021.



FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA VEIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Câmara Municipal de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município. Aos doze dias do mês de março de 2.021.

JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO os protocolos, nacional, estadual e municipal dos órgãos de controle e prevenção da pandemia do CORONA VÍRUS, o CCOVID19;

CONSIDERANDO a nova fase de restrição apresentado pelo Governador do Estado de São Paulo.